



**Câmara Municipal de Vale Real**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL NÚMERO 001/2019  
DE 19 DE MARÇO DE 2019**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº  
1.241/2016, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.**

Kátia Kaspary, Vereadora e Presidente da Câmara de Vereadores de Vale Real-RS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe os artigos 34, inc. II e art. 44 da Lei Orgânica deste Município e em conformidade com a autorização contida na Constituição Federal, vem propor a seguinte alteração da redação do art. 5º da lei municipal nº 1.241/2016, de 29 de setembro de 2016:

**Art. 1º** O artigo art. 5º da lei municipal nº 1.241/2016, de 29 de setembro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“A Câmara Municipal, quando convocada no recesso para sessão extraordinária, somente deliberará sobre a matéria para a qual for convocada, não recebendo os Vereadores qualquer remuneração a título de indenização e/ou vantagens pela participação em sessão realizada com este fito.”

CÂMARA DOS VEREADORES DE VALE REAL, 19 de março de 2019.

**Kátia Kaspary**

**Presidente da Câmara Municipal de Vale Real**

Justificativa:

O Tribunal de Conta do Estado, após o advento da Lei ora Modificada, em sessão do Pleno realizada em 30 de novembro de 2016, julgou incidente de Uniformização de Jurisprudência “(...) *a respeito da vedação do pagamento de parcela indenizatória a vereadores por comparecimento a sessão extraordinária.*”

Além disso, a nova redação do § 7 do art. 57 da Constituição da República, dada pela Emenda Constitucional nº 50/2006, proíbe este tipo de remuneração aos parlamentares, notícia e voto estes disponíveis no site [http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/administracao/gerenciador\\_de\\_conteudo/noticias/TCE-RS%20pro%EDbe%20pagamento%20de%20sess%E3o%20extraordin%E1ria%20aos%20vereadores](http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/administracao/gerenciador_de_conteudo/noticias/TCE-RS%20pro%EDbe%20pagamento%20de%20sess%E3o%20extraordin%E1ria%20aos%20vereadores).